

## ASPECTOS GERAIS

- A CF/88 deu ampla **proteção** a:
  - Manifestação de pensamento
  - Criação • Expressão • Informação
- Liberdade de imprensa
  - ↳ É **desnecessário o diploma** de ensino superior para o exercício da profissão de **jornalista** (STF)

## PRODUÇÃO/PROGRAMAÇÃO DE EMISSOIRAS

### PRINCÍPIOS

- Preferência a **finalidades**:
  - Educativas • Culturais
  - Artísticas • Informativas
- Promoção da cultura nacional/regional
- Regionalização da produção (percentuais em lei)
- Respeito aos **valores** éticos e sociais da pessoa e da família

## CONCESSÃO, PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO

- Compete ao poder **executivo**
  - ↳ Só produz efeitos após deliberação do **Congresso Nacional**
- **Prazo** de concessão ou permissão:
  - Rádio: **10 anos** } Cancelamento antes do prazo
  - TV: **15 anos** } depende de decisão judicial
  - ↳ A não renovação depende de  $\geq 2/5$  do Congresso Nacional

# COMUNICAÇÃO SOCIAL

## COMPETÊNCIA

- Compete a **lei federal**:
  - Regular diversões e espetáculos públicos
  - Estabelecer os meios legais para a pessoa e a família se **defenderem** de:
    - Programações que violem os princípios
    - Propagandas de produtos nocivos

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é **privativa** de:
  - Brasileiro nato
  - Brasileiro naturalizado há **> 10 anos**
  - PJ constituída sob leis brasileiras
    - ↳ Se for sociedade:  $\geq 70\%$  do capital total e votante deve ser de brasileiro nato ou naturalizado há **> 10 anos**